



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3250

Macapá, 30 de julho de 1980 - 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vern Calcani
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0435 de 23 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar o economista Raul Paulo Sarmiento, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do Dr. Nelson Benedito Salomão de Santana, no período de 27 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(N) nº 024 de 23 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

Considerando que o Distrito de Porto Grande, no município de Macapá, é um dos polos de desenvolvimento do Território Federal do Amapá;

Considerando que naquela localidade está sendo executada, pelo Governo do Território, a implantação de um Plano de Desenvolvimento Urbano, incluindo programas específicos, como o de zoneamento e uso do solo (ocupação e utilização), código de urbanismo e de edificações e postura, preparação de novas áreas para loteamento, alienação de lotes urbanos, sistema viário, equipamentos urbanos, projeto básico do sistema de abastecimento de água, projeto de esgoto sanitário, projeto de drenagem urbana, distribuição de energia elétrica e iluminação pública, sistema de limpeza urbana, comunicações e transportes, educação, saúde etc. ;

Considerando que pela sua localização privilegiada, o Distrito de Porto Grande está atraindo a localização de grandes projetos industriais, como o plantio de pinus, a extração de tantalita, a agropecuária e outros;

Considerando que é dever do Governo adotar medidas urgentes no sentido de garantir e acelerar a dinâmica do desenvolvimento sócio-econômico da região, através de medidas aglutinadoras dos organismos da Administração ligados aos programas de serviços públicos;

Considerando que em decorrência do ingresso de novas indústrias, estão surgindo naquela localidade projetos de obras de complexos industriais e conjuntos residenciais, exigindo uma imediata ação do Governo no sentido de preservar o desenvolvimento ordenado da região, criando condições que possibilitem a colonização e o povoamento orientado,

RESOLVE:

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621 - 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**CIDADE**

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Art. 1º - Declarar o Distrito de Porto Grande, pertencente ao município de Macapá, como Área de Projeto Especial do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - Determinar que a referida Área de Projeto Especial seja administrada por técnico designado pelo Governador do Território, que poderá acumular as funções de Agente Distrital, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 3º - Todos os investimentos em obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Macapá, em Porto Grande poderão ser repassados ao Governo, mediante convênios, que os utilizará no Plano de Desenvolvimento Urbano daquele Distrito.

Art. 4º - Determinar prioridade para a execução dos serviços de melhoria, restauração, conservação e implantação do sistema viário, bem como do sistema de abastecimento de água e energia e abertura de novas áreas para loteamento, do perímetro urbano da referida localidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**PROCURADORIA GERAL****RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 018/80-PROG, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ASTEMAC LTDA. Para prestação de serviços de conserto, manutenção e conservação de máquinas de escrever e calcular (elétricas e manuais), pertencentes à Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, consoante dispõe abaixo:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos, doravante denominado Governo, declara rescindido unilateralmente o Contrato nº 018/80-PROG, celebrado com a firma ASTEMAC LTDA, consoante dispõe abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:— FUNDAMENTO LEGAL:— A presente rescisão encontra amparo no item III do art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o parágrafo único do art. 1.092 do Código Civil Brasileiro e o disposto no Processo nº 9/24.003/80 e a parte final da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:— Aplicar a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), valor do Contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO:— O produto da multa aplicada deverá ser descontada por ocasião do acerto de contas perante o órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:— A Secretaria de Planejamento deverá imediatamente providenciar o recolhimento das máquinas e equipamentos que se encontram em poder da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA:— Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, dando-se ciência à Contratada.

E para firmeza do que ficou estipulado acima lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual que vai assinado em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, 22 de julho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá em 10.01.80 e publicado no Diário Oficial da União de 16.01.80 (Convênio nº 262/79)

A Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, a seguir denominados, respectivamente, SEPS/MEC e SEC/AP representada a primeira por sua Secretária, Professora Zilma Gomes Parente de Barros, e a segunda por seu Titular, Professor Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, resolvem entre si, aditar o convênio acima citado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada até 30 de setembro de 1980 a vigência do Convênio mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SEC/AP providenciará até 30 dias após o prazo de vigência do convênio aditado, a entrega à Delegacia do MEC da prestação de contas dos recursos recebidos e do relatório das atividades desenvolvidas pelo Projeto específico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

Brasília-DF, 01 de julho de 1980

Profª. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura

Prof. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

PROCESSO Nº 081/80.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 262/79, firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá. Processo nº 224.081/80-MEC- Objeto: prorrogação da vigência até 30 de setembro de 1980. Data da Assinatura: 01 de julho de 1980. Assinaturas: Zilma Gomes Parente de Barros-Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus e Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira-Secretário de Educação do Território Federal do Amapá. Testemunhas: Domingos de Freitas Ribeiro e Dulce Motta.

D.O.U 07/07/80

Seção I

Pag. 13568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/80-CL
AVISO

A Comissão de Licitação de Compras do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas, regularmente cadastradas no Registro de Fornecedores deste Governo e que estejam em dia com a entrega de materiais referentes a licitações anteriores, que no dia 12 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, receberá propostas para fornecimento de materiais de copa e cozinha e ferramentas para oficina.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Material, sito a Av. Cora de Carvalho, nº 120, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias normais de expediente.

LANDRY DOS SANTOS BRAGA
Presidente da C.L.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:— Contrato de Empreitada global nº 086/80-SOSP (Processo nº 7/20715/79).

PARTES :— Governo do Território Federal do Amapá e a firma Amapá Construções Ltdª.

OBJETO :— Para execução dos serviços de construção de um (1) Canil, nesta capital, na área do Quartel Plácido de Castro da Polícia Militar.

VALOR :— Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de (Cr\$ 1.745.792,00 (hum milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), valor da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO :- O prazo de conclusão total concedido para a execução dos serviços é de cento e vinte (120) dias contados cinco (05) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO :- As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E.D.F.T. - Projeto/Atividade: 13754283.148 - Desenvolvimento do Setor Saúde - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 2051 emitida em 02 de julho de 1980.

FUNDAMENTO DO CONTRATO :- O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território em 19.06.80 às folhas do Processo nº 7/20715/79, após Tomada de Preços nº 12/80-CLOS.

Macapá, 08 de julho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe do NAA/SOSP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/80-PROG, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Costa Sales LTDA, para fornecimento de xerocópias aos órgãos do Governo.

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado por seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo e a firma Costa Sales LTDA, representada neste ato pelo seu Gerente, Senhor George Costa de Araújo, daqui em diante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A alínea "a" do item 2 da Cláusula Terceira do Contrato, passará a ter a seguinte redação:

a) - Cobrar a importância de Cr\$ 2,90 (dois cruzeiros e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro de 1980, podendo ser prorrogado se assim convier as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato.

E para validade do que ficou estabelecido as partes, de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo, que vai assinado em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 16 de julho de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GEORGE COSTA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vitor Portal de Souza

Raimundo da Silva Picanço

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

CGC nº 05.995.840/0001-55

Chamada de Empregado

Convidamos o Sr. Manoel das Graças dos Santos, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 23.995, Série 0000-1-PA, a comparecer à empresa no prazo de setenta e duas horas, a fim de qualificar sua ausência no serviço por mais de 30 dias, sob pena de ser demitido por justa causa, na forma do disposto no art. 482, letra "e" da CLT.

Macapá-AP, 23 de julho de 1980

A Gerência